



# **SENADO FEDERAL**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO**

### **Nº 252, DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste, no município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 2º** A Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

**Art. 3º** A instalação da escola a ser instituída em decorrência desta Lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Município da mesorregião Leste Rondoniense, Ouro Preto do Oeste tem quase 45 mil habitantes. Sua localização central no Estado e à beira da BR-364 torna a cidade de fácil acesso a pessoas vindas da grande maioria dos municípios do Estado de Rondônia.

Além disso, sua privilegiada localização permite que atenda a demanda de uma população superior a 400 mil habitantes no raio de cento e cinqüenta quilômetros, o que equivale a quase um quarto dos habitantes de todo o Estado.

A criação da Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste permitirá o atendimento da crescente demanda da região e do Estado por mão-de-obra especializada para desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal, duas das principais riquezas da economia rondoniense.

Ademais, é urgente que se tomem medidas para garantir aos jovens formação profissional adequada, para que estes possam garantir o progresso contínuo de nosso País.

Fundamentada a relevância socioeconômica desta iniciativa, solicito aos Senhores Senadores o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2007.



Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 16/5/2007.